



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital 002/2015

O Município de Alto Piquiri - Pr., com fundamento na **Lei Municipal Nº 207 de 18/11/2014** torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) **para contratação de Professor de Pré ao 5º ano** para atender as Escolas do Município para o ano letivo de **2015**, por prazo determinado, até o dia 16 de dezembro de **2015 podendo ser interrompido ou prorrogado** .

1 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1-PROFESSOR de PRÉ ao 5º ano: Abertura de Edital de Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado com a realização de Análise de Currículos.

2 – DAS FUNÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1 –As funções objeto deste processo seletivo são as seguintes:

Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Período de Contratação	Remuneração Mensal
Professor de Pré ao 5º ano	CR	20 horas	Ano Letivo de 2015	R\$ 724,00

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1–O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à **Secretaria Municipal da Educação e Cultura** em conjunto com a **Secretaria Municipal da Administração**.

3.2–O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a função pública de **PROFESSOR de PRÉ ao 5º ano** para atender as **Escolas Municipais** .

3.3–O candidato classificado e convocado será lotado nos estabelecimentos designados pela **Secretaria Municipal da Educação e Cultura**, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

3.4–O Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá por Base Legal a Lei **Municipal Nº207 de 18/11/2014**.

I – PROFESSOR DO PRÉ AO 5º ANO

Qualificação: Profissional de Nível Superior em Pedagogia ou Formação em Curso de Magistério.

DAS ATRIBUIÇÕES:

PROFESSOR DO 1º AO 5º: Elaborar programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento e pesquisa educacional; Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino; Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado; Ministras aulas na rede municipal de educação do Pré ao 5º ano do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria; Organizar e elabora atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios, ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educandos, em idade pré-escolar; Ensinar às crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância entre outros atributos morais e sociais, empregando recursos áudios-visuais ou outros meios a fim de contribuir para sua educação; Elaborar e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, com vistas à solução dos problemas e tomada de iniciativas; Desenvolver atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva, formação; e permanente, colaboração com a administração da unidade, participando de reuniões, eventos de trabalho e outras atividades inerentes ao Projeto Político Pedagógico da unidade.

5– DOS TÍTULOS

5.1 – Para a função de **Professor de Pré ao 5º ano** para atender as **Escolas do Município** , serão considerados os seguintes Títulos, onde a análise da documentação valerá no máximo 100 (cem) pontos conforme itens descritos nas tabelas abaixo:

Tabela de Títulos para Avaliação			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTAÇÃO PARA ATÉ 100 MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
5.2 – TEMPO DE SERVIÇO (Período de 30/12/2004 a 30/12/2014)			
a) Tempo de Serviço na		a) Certidão de Tempo de Serviço,	

função de Professor ou Educador Infantil da Rede Pública Municipal, Estadual, Federal e Particular.	1 ponto por ano	para professores; b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Trabalho em regime Especial (CRES).	10
5.3 – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
b) Curso Superior em Pedagogia	70 pontos	Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade) devidamente credenciada.	70
c) Formação em Curso de Magistério.	60 pontos	Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada.	
d) Outro curso Superior, além do utilizado para a inscrição	10 pontos	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – (IES) devidamente credenciada.	10
e) Certificado de Curso de Pós-graduação Completo (lato senso ou stricto senso) na Área da Educação.	5 pontos cada	Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada.	10
Total			100 pontos

5.4– Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, Comprovantes e/ou Declarações fora do prazo estipulado.

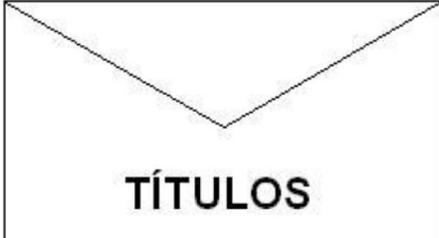
5.5– Somente serão validados os Títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de cursos de graduação, especialização emitidos por instituição autorizada pela **Secretaria Estadual da Educação** e/ou reconhecida pelo **MEC**.

5.6– Serão considerados para análise da experiência no exercício da profissão de opção: fotocópias autenticadas da **CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social** contendo: **Folha de Rosto; Qualificação Civil e Contratos de Trabalho**.

5.7– Serão consideradas para análise da experiência no exercício da profissão declaração original do empregador com dados cadastrais e firma reconhecida, onde conste a nomenclatura do cargo ocupado, detalhamento de atividades desempenhadas, bem como o início e término da relação empregatícia.

6– DA ENTREGA DOS TÍTULOS:

6.1–Os Títulos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Alto Piquiri**, situada na Rua Santos Dumont nº 343, no mesmo prazo da inscrição. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora da data acima determinada e estes deverão ser apresentados e entregue em envelope identificado com nome, função pleiteada, número de inscrição do candidato, conforme modelo abaixo, que após conferência será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

 TÍTULOS	PROCESSO SELETIVO Pref. do Município de
	Cargo: Nome do Candidato: N.º de Inscrição: RG:

7–INSCRIÇÕES

7.1– Publicação do Edital de **06/01/2015 a 07/01/2015**.

7.2–As inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas no período de **08/01/2015 a 15/01/2015** na **Prefeitura Municipal de Alto Piquiri**, das **08h00min às 11h30min** e das **13h30min as 17h00min**.

7.3–O candidato deverá providenciar a entrega da documentação, conforme especificado no item 5 DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deste edital no mesmo período destinado às inscrições.

7.4– Não será aceita inscrição e/ou entrega de documentação condicional ou fora do prazo estabelecido.

7.5–O candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

7.6–Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição do candidato, antes ou após a inscrição.

7.7–A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.8– As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Secretaria Municipal da Educação e Cultura** de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento contiver dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

7.9—Os documentos necessários à inscrição no Processo Seletivo Simplificado não poderão ser encaminhados via fax ou por qualquer outro meio.

7.10— O candidato somente poderá se inscrever para concorrer a uma única função neste Processo Seletivo, ficando automaticamente eliminado aquele que realizar mais de uma inscrição.

7.11— A lista de inscritos será publicada no Órgão Oficial eletrônico e Órgão Oficial da Imprensa do município de Alto Piquiri conforme descrito no anexo I constante deste edital.

7.12 – Documentos exigidos para efetivar a inscrição:

- a) Cópia do RG, CPF, Comprovante de residência;
- b) Comprovante de escolaridade (Diploma, histórico, Certidão de Conclusão ou Declaração) emitido por Instituição devidamente credenciada.

8—DAS INSCRIÇÕES DE AFRODESCENTES:

8.1— Ao candidato afrodescendente é reservado o percentual de 10% das vagas inclusas desse Edital.

8.2— Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei n.º 14.274/03.

8.3— O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de Condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas. Neste Edital, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 14.274/03.

8.4— Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como pessoa com Deficiência ou afrodescendente, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

8.5— O candidato inscrito em qualquer uma das opções de reserva de vagas estará inscrito automaticamente na mesma função da lista universal.

8.6—Não haverá reserva de vagas em listas de classificação em que haja número de Classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

9— DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NECESSIDADES ESPECIAIS:

9.1—As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

9.2—Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.3–Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

9.4–Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

9.5–As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

9.6–O candidato que necessitar de condição especial, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições, junto a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, nº 343, no horário compreendido entre 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

9.7–Serão indeferidas as inscrições na condição especial de **PNE**, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

9.8–O candidato **PNE** que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

10–DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1–O envelope, além dos documentos descritos nas tabelas I (conforme função pretendida) do item 6 DA ANÁLISE DOCUMENTAL, deverá conter obrigatoriamente:

10.2 –Ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual será fornecida pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

10.3–Os currículos e documentação serão analisados por comissão especialmente designada para esta finalidade, composta por servidores da **Secretaria Municipal da Educação e Cultura**.

10.4–Os documentos necessários à inscrição no Processo Seletivo Simplificado não poderão ser encaminhados via fax ou por qualquer outro meio que não seja o estipulado neste item.

10.5–É de inteira responsabilidade do candidato, garantir que sua documentação seja entregue em conformidade e dentro do prazo estipulado por este Edital.

10.6–Em hipótese alguma as fotocópias serão devolvidas aos candidatos ou a outrem.

11 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1 – Será divulgado no dia **20/01/2015** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. A relação será disponibilizada, através de publicação, e a lista de inscritos será publicada no Órgão Oficial eletrônico e Órgão Oficial da Imprensa do município de Alto Piquiri. É de responsabilidade do candidato a verificação do mesmo.

12 – DAS NORMAS

12.1 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1– Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de referência os seguintes:

- a) - maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
- b) tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos.

13.2 – Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

14 – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

14.1 – O resultado da prova de títulos será divulgado no dia **23/01/2015** mediante publicação no Órgão de Imprensa e eletrônica Oficial do Município de Alto Piquiri.

15 – DOS RECURSOS

15.1– O candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de um (01) dia útil contado da data de divulgação, respectivamente, dos seguintes editais:

- a) Do resultado final do Processo seletivo, referente a sua classificação final;

15.2– O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) Argumentação lógica e consistente;
- b) Capa constando o nome e a assinatura do candidato;
- c) Ser entregue em duas vias originais, datilografados ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- d) O recurso deverá ser individual e único por questão, com indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações, páginas de livros, autores, edições e editoriais, juntando-se cópias comprobatórias.

15.3 – Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

15.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou Internet.

15.5 – O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e protocolado na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, durante o horário de expediente, no prazo determinado pelo presente edital.

15.6– O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

16 –DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 – A homologação do resultado da prova de títulos será divulgada no dia **29/01/2015**, mediante edital afixado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Alto Piquiri e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2 – A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3 – O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

17.4 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.5 – A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de acordo com o item 2.1, contados da homologação final dos resultados.

17.6 – A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

17.7 – Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em

comum pela **Secretaria Municipal da Educação e Cultura**, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

17.8 – Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

18 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

18.1 – ter sido classificado no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;

18.2 – ser brasileiro, nato ou naturalizado;

18.3 – estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais;

18.4 – estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;

18.5 – possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função a que concorre, constante no subitem 3.6;

18.6 – atestado de antecedentes fornecido por instituto de identificação de secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

18.7– não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por pratica de atos desabonadores no exercício profissional;

18.8– apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Setor de Recursos Humanos à época da contratação;

18.9– atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados à função, descritos nos itens 2 deste Edital;

18.10 – estar ciente do Regimento de Funcionamento das Escolas de Ensino Fundamental, séries iniciais devendo o candidato habilitado a vaga fazer cumprimento do mesmo.

18.11– declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, em formulário fornecido pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de Alto Piquiri.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Piquiri - PR, 06/01/2015.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2015

Datas / Períodos	Procedimentos
06/01/2015 a 07/01/2015	Publicação do Edital
08/01/2015 a 15/01/2015	Período de Inscrições
08/01/2015 a 15/01/2015	Período para entrega documentos
20/01/2015	Publicação da lista dos inscritos
23/01/2015	Publicação de Classificação Geral
26/01/2015 a 27/01/2015	Recursos da Classificação Geral
27/01/2015	Publicação do recurso para classificação
28/01/2015	Publicação do resultado do recurso
29/01/2015	Publicação da homologação do resultado do PSS
30/01/2015	Início das Convocações